

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001474-18.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: Banco Santander (Brasil) S/A

Requerido: CLARA DIRCE SOARES ZANGOTTI ME e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Defiro o desbloqueio dos veículos pelo sistema renajud, bem como determino a expedição de mandados de levantamento dos depósitos de fls.90/92 a favor das executadas.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas em aberto (1% do valor do acordo) sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

1 .1\.1.

São Carlos, 04 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA